



## Pílulas de AFC – Dose 14

### Um Pouco de TI a serviço do AFC – Portal Único do Comércio Exterior

Nesta Pílula de AFC continuaremos explorando o Artigo 10 do acordo e vamos falar de apenas uma recomendação, mas sem rir dela, ok? Então vamos lá. O AFC recomenda que os países-membros utilizem, na medida do possível e do razoável, tecnologia da informação para apoiar o funcionamento do guichê único.

Não dá para saber o que ocorre em todos os 162 países-membros da OMC, mas por aqui o guichê-único, com certeza, será 100% TI: o “Portal Único do Comércio Exterior”, que apresentamos na Pílula de AFC anterior.

O Portal Único será, quando totalmente desenvolvido, um sistema de informática utilizado por 22 órgãos de governo para realizarem suas respectivas anuências no fluxo do comércio exterior. Esses órgãos podem ser simplesmente “licenciadores prévios”, como o INMETRO ou o IBAMA, como também realizadores de eventuais “inspeções” na fronteira, como a RFB, o Vigiagro e a Anvisa.

Vale lembrar que cada um dos 22 órgãos anuentes preservará seus sistemas específicos de informática, que serão “integrados” ao Portal, por onde ocorrerão todas as solicitações e serão disponibilizados todos os resultados, com base nos novos processos mapeados e automatizados.

A arquitetura de TI do Portal Único é modular, sendo os principais módulos do sistema:

**Catálogo de Produtos** – um grande banco de dados, baseado na codificação NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul), com a lista dos produtos que podem ser importados ou exportados e seus respectivos atributos, inclusive quais órgãos anuentes precisam agir sobre eles, caso sejam importados ou exportados lotes de mercadorias desses produtos.

**Gerenciador de Risco** – inteligência artificial que monitora, dentre outras variáveis, o comportamento dos agentes atuantes no comércio exterior e controla um mecanismo de canais e semáforos, determinando o nível de inspeção a ser aplicado em cada caso.

**LPCO – Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos** – emite todas as autorizações necessárias.

**DUE – Declaração Única de Exportação** – trata os pedidos de exportação.

**DUIMP – Declaração Única de Importação** – trata os pedidos de importação.

**CCT – Controle de Cargas em Trânsito** – trata o trânsito aduaneiro e controla a transferência de responsabilidade sobre as cargas.

**PCCE – Pagamento Centralizado** – recolhe e controla todas as taxas e tributos, distribuindo as parcelas para os respectivos órgãos anuentes.

A metodologia de desenvolvimento adotada pelo SERPRO para o desenvolvimento do Portal Único é a “Agil”, na qual é disponibilizada uma versão inicial bem simples de cada módulo e, de acordo com um cronograma, são lançadas versões posteriores, com novas funcionalidades.

A DUE iniciou assim, com a primeira versão lançada em 2017, teve sua utilização tornada obrigatória desde julho de 2018 e recebeu sua mais recente atualização em fevereiro de 2019. Já a DUIMP teve sua primeira versão, bastante limitada, lançada em outubro de 2018 e sua versão final não deve estar disponível antes de dezembro de 2020.